

AO EXPEDIENTE

Em 21/11/2017

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em 21/11/2017

1º Secretário

AVULSOS
DISTRIBUÍDO

Em 21/11/2017

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 064/2017
(Do Presidente da Câmara Municipal)

APROVADA

PLENÁRIO

Em 21/11/2017

Presidente

Altera o Anexo Único do art. 3º da Lei nº 1.037, de 04 de julho de 2001, alterado pela Lei nº 1.536, de 11 de julho de 2011, que “dispõe sobre a concessão de diárias de viagens do Poder Legislativo Municipal”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O Anexo Único do art. 3º da Lei nº 1.037, de 04 de julho de 2001, alterado pela Lei nº 1.536, de 11 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações na fixação dos valores das diárias de viagem:

ANEXO ÚNICO

Tabela de Diárias de Viagem

LOCALIDADE	No Estado da Paraíba (+00%)	Estados do Nordeste (+50%)	Estado além do Nordeste (+65%)	Distrito Federal (+80%)	Fora do Território Nacional (+100%)
Cargo/Função	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Presidente	780,00	1.170,00	1.287,00	1.404,00	1.560,00
Vereador	700,00	1.050,00	1.155,00	1.260,00	1.400,00
Servidor de Cargo em Comissão	455,00	682,50	750,75	819,00	910,00
Servidor de Cargo Efetivo	295,00	442,50	486,75	531,00	590,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO.

A proposta tem por objetivo corrigir os valores das diárias de viagens, levando em consideração que desde a sua fixação em julho de 2011, portanto, a 6 (seis) anos atrás, não houve qualquer correção dos valores, no entanto neste período as mudanças nos custos efetivos daquilo que tem por finalidade custear ficou patente.

Cabedelo (PB), em 20 de novembro de 2017.

RECEBIDO

Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)

Às 17:00 hs. Em 21/11/2017

Luiz Farias
VISTO

Ver. LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO
PRESIDENTE